LEI Nº 2.008, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito adicional - excesso de arrecadação no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - excesso de arrecadação, criando-se as modalidades necessárias e adicionando pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.409.362,43 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE		
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE		
2.014 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental			
08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.118	185	Aplicação Direta	R$ 1.722.529,27
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.119	187	Aplicação Direta	R$ 600.000,00
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0058.158	191	Aplicação Direta	R$ 71.813,64
08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.119	189	Aplicação Direta	R$ 900.000,00
08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0058.158	192	Aplicação Direta	R$ 300.000,00
2.015 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil			
08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.118	186	Aplicação Direta	R$ 1.300.000,00
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.119	188	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.119	190	Aplicação Direta	R$ 250.019,52
2.050 - Manutenção do Transporte Educação Básica			
08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.119	193	Aplicação Direta	R$ 65.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de maio de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal